



**TIM PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/MF 02.558.115/0001-21**  
**NIRE 33.300.276.963**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 26 de junho de 2019, às 9h00, na sede social da TIM Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar, Sala 1212, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**PRESENÇA:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia na data, hora e local acima mencionados, com a presença dos Srs. Nicandro Durante, Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Carlo Nardello, Gesner José de Oliveira Filho, Herculano Aníbal Alves, Piergiorgio Peluso, Pietro Labriola e da Sra. Elisabetta Romano, presencialmente ou por meio de áudio e/ou por videoconferência, conforme faculdade prevista no parágrafo 2º do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. Ausência justificada dos Srs. Agostino Nuzzolo e Raimondo Zizza.

**MESA:** Sr. Nicandro Durante - Presidente; e Sr. Jaques Horn – Secretário.

**ORDEM DO DIA:** **(1)** Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário; **(2)** Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Controle e Riscos; **(3)** Deliberar sobre as Políticas de Engajamento, de Gestão de Ativos Intangíveis e de Gestão de Mudança do Clima; **(4)** Deliberar sobre a proposta de Plano de Recompra de Ações; **(5)** Apresentar o Resultado do Questionário de Autoavaliação dos Membros do Conselho de Administração; e **(6)** Deliberar sobre a celebração de contrato(s) para fornecimento de serviços entre a sociedade controlada da Companhia, TIM S.A., e a TI Sparkle Brasil Telecomunicações Ltda.

**DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, registraram suas deliberações da seguinte forma:

**CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.**

**26 de junho de 2019**

**(1) Tomaram conhecimento** das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”), na reunião realizada no dia 25 de junho de 2019, conforme relatado pelo Sr. Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Coordenador do CAE.

**(2) Tomaram conhecimento** das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Controle e Riscos (“CCR”), na reunião realizada no dia 25 de junho de 2019, conforme relatado pelo Sr. Herculano Anibal Alves, Presidente do CCR.

**(3) Aprovaram** as seguintes Políticas: (i) de Engajamento; (ii) de Gestão de Ativos Intangíveis e (iii) de Gestão de Mudança do Clima, conforme o material apresentado que fica arquivado na sede da Companhia.

**(4)** Os membros do Conselho tomaram conhecimento dos resultados dos últimos Programas de Recompra de Ações, aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia, realizadas em 2 de outubro de 2017 (“Programa 1”) e 23 de outubro de 2018 (“Programa 2”), respectivamente, e **aprovaram** o encerramento deste último, bem como a abertura de um novo Programa de Recompra de Ações (“Programa 3”), nos termos do art. 22, V, do Estatuto Social da Companhia e do art. 5º da Instrução CVM nº 567, com as seguintes condições:

**(4.1)** Objetivo: aquisição de ações de emissão da Companhia para atender ao exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia (“Plano”) ou para eventual cancelamento, sem redução de capital social.

**(4.2)** Quantidade de ações que poderão ser adquiridas: poderão ser adquiridas até 930.466 (novecentos e trinta mil quatrocentas e sessenta e seis) ações ordinárias da Companhia (“Ações”), que correspondem a 0,04% do total de ações ordinárias da Companhia ou 0,12% do total de ações em circulação. A Diretoria poderá decidir o melhor momento, dentro do prazo do Programa, para realizar as aquisições das Ações, podendo realizar em uma ou em diversas oportunidades.

**(4.3)** O Programa terá início a partir da data da deliberação do Conselho de Administração, permanecendo em vigor até 30 de junho de 2020, sendo as aquisições realizadas na Bolsa de Valores

**CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.**

**26 de junho de 2019**

(B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão), a preços de mercado, observando os limites legais e regulamentares aplicáveis.

**(4.4)** Instituição financeira intermediária: GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (ex-Brasil Plural CCTVM S/A), estabelecida na Rua Surubim, 373, 1º andar; São Paulo/SP, CEP 04571-050.

**(4.5)** Recursos que serão utilizados: serão utilizados os recursos dos saldos das reservas de capital e de lucros, que totalizam R\$9.939.948.687,18 (nove bilhões, novecentos e trinta e nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete Reais e dezoito centavos) conforme as Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base em 31 de março de 2019, excetuando-se as reservas referidas no art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM 567”).

**(4.6)** Nos termos do art. 5º da ICVM 567, os membros do Conselho de Administração da Companhia forneceram as informações contidas no Anexo I da presente ata, e autorizaram os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à total efetivação da operação.

**(5) Tomaram conhecimento** dos resultados do Questionário de Autoavaliação, respondido pelos membros do Conselho de Administração, referente ao ano de 2018, e discutiram seus resultados e eventuais ajustes para o aprimoramento das atividades do Conselho.

**(6) Aprovaram** a contratação para o fornecimento de serviços entre a sociedade controlada da Companhia, TIM S.A., e a TI Sparkle Brasil Telecomunicações Ltda., com base na opinião favorável do CAE, em reunião realizada em 25 de junho de 2019, e conforme o material apresentado, que fica arquivado na sede da Companhia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros participantes: Srs. Nicandro Durante, Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Carlo Nardello, Gesner José de Oliveira Filho, Herculano Aníbal Alves, Piergiorgio Peluso, Pietro Labriola, e Sra. Elisabetta Romano.



**CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM PARTICIPAÇÕES S.A.**

**26 de junho de 2019**

Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro (RJ), 26 de junho de 2019.

**JAQUES HORN**

**Secretário da Mesa**

**ANEXO I**  
**ANEXO 30-XXXVI DA INSTRUÇÃO CVM 480**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo a aquisição de ações de emissão da Companhia para atender ao exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia ("Plano") ou para eventual cancelamento, sem redução do capital social.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Atualmente, há 808.278.409 (oitocentos e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e nove) ações ordinárias em circulação (*free float*) e 659.454 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

Poderão ser adquiridas até 930.466 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e seis) ações ordinárias da Companhia ("Ações"), sem redução do capital social, que correspondem a 0,04% do total de ações ordinárias da Companhia ou 0,12% do total de ações em circulação. A Diretoria poderá decidir o melhor momento, dentro do prazo do Programa, para realizar as aquisições das Ações, podendo realizar uma ou diversas aquisições.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento)

inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer, ainda, as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:

Não aplicável.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Caso ocorra a alienação das ações adquiridas no contexto do programa, a destinação dos recursos será decidida oportunamente, quando haverá comunicação adequada ao mercado.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

Início a partir da data da deliberação do Conselho de Administração, permanecendo em vigor até 30 de junho de 2020, sendo as aquisições realizadas na Bolsa de Valores (B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão), a preços de mercado, observando os limites legais e regulamentares aplicáveis.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (ex-Brasil Plural CCTVM S/A), estabelecida na Rua Surubim, 373, 1º andar; São Paulo/SP, CEP 04571-050.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:

Serão utilizados os recursos dos saldos das reservas de capital e de lucros, que totalizam R\$9.939.948.687,18 (nove bilhões, novecentos e trinta e nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) conforme as Demonstrações Financeiras



Intermediárias com data base em 31 de março de 2019, excetuando-se as reservas referidas no artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Tendo em vista que a recompra visa a atender ao Plano, limitando-se à aquisição de até 930.466 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e seis) ações que, com a cotação do dia 25 de junho de 2019, correspondem ao valor de R\$10.932.976,50 (dez milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), os membros do Conselho de Administração da Companhia entendem que o Programa de Recompra de Ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos, uma vez que, conforme as Demonstrações Financeiras Intermediárias com data base 31 de março de 2019, o caixa da Companhia é de R\$915.049.991,63 (novecentos e quinze milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).